

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Renovação de Licença sem Remuneração.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais

- Considerando o requerimento do funcionário **GIOVANNI GONCALVES GUIMARAES** para que lhe seja concedido renovação de licença sem remuneração a partir de 11 de setembro de 2024 a 10 de março de 2026;
- Considerando que o Poder Discricionário inerente à Administração Pública;
- Considerando que a concessão da referida licença não interfere na Eficiência do serviço público municipal de Nova Redenção;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido ao funcionário **GIOVANNI GONCALVES GUIMARAES**, renovação de licença sem remuneração a partir de 11 de setembro de 2024 a 10 de março de 2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de dezembro de 2024.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

PORTARIA Nº 47, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Renovação de Licença sem Remuneração.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais

- Considerando o requerimento do funcionário **Flawberth Santos dos Anjos** para que lhe seja concedido licença sem remuneração a partir de 03 de novembro de 2024 a 02 de novembro de 2026;
- Considerando que o Poder Discricionário inerente à Administração Pública;
- Considerando que a concessão da referida licença não interfere na Eficiência do serviço público municipal de Nova Redenção;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido ao funcionário **Flawberth Santos dos Anjos**, licença sem remuneração pelo período compreendido entre de 03 de novembro de 2024 a 02 de novembro de 2026;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de dezembro de 2024.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

PORTARIA Nº 48, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença sem Remuneração.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais

- Considerando o requerimento do funcionário **Lucas Rafael Oliveira Gomes Florentino** para que lhe seja concedido licença sem remuneração a partir de 16 de dezembro de 2024;
- Considerando que o Poder Discricionário inerente à Administração Pública;
- Considerando que a concessão da referida licença não interfere na Eficiência do serviço público municipal de Nova Redenção;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido ao funcionário **Lucas Rafael Oliveira Gomes Florentino**, licença sem remuneração pelo período compreendido de (02) dois anos a contar a partir de 16 de dezembro de 2024;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

PORTARIA Nº 49, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença sem Remuneração.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais

- Considerando o requerimento do funcionário **Rosimeire Alves de Queiroz** para que lhe seja concedido licença sem remuneração a partir de 30 de dezembro de 2024;
- Considerando que o Poder Discricionário inerente à Administração Pública;
- Considerando que a concessão da referida licença não interfere na Eficiência do serviço público municipal de Nova Redenção;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido ao funcionário **Rosimeire Alves de Queiroz**, licença sem remuneração pelo período compreendido de (02) dois anos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2026;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

PORTARIA Nº. 50, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede estabilidade aos servidores que cumpriram com êxito o período de estágio probatório e foram devidamente aprovados.

A Prefeita do Município de Nova Redenção, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, e, em vista do que consta na Portaria nº 29/2019, que regulamenta o estágio probatório e considerando ainda o que dispõe na Lei Municipal nº161/2017.

Considerando Portaria nº 08/2019, que institui comissão de avaliação e acompanhamento do Estágio Probatório, modificada pela Portaria 27/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder estabilidade após cumprirem com êxito o período de estágio probatório e serem devidamente aprovados, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria nº29/2019, os servidores aprovados em concurso público conforme dispõe o ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos legais relativos à estabilidade dos servidores indicados nesta portaria, retroagem a data de conclusão de seu período probatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito em 30 de
Dezembro de 2024.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº.50 de 30 DE DEZEMBRO 2024

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	RESULTADO	DATA DA AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
2123	ROGE PEREIRA GOMES SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	06/12/2024
2122	UILIO DE JESUS DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO	25/11/2024